



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições

Edital de Licitação nº 005/2024

Processo nº SEI-430002/000054/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (UNIDADE GESTORA – UG: 403200)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. OBJETO.

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, de instalação, manutenção e remanejamento de pontos de rede lógicos e elétricos, com fornecimento em definitivo de materiais, compreendendo seus deslocamentos e as fases de planejamento, projeto e execução. Contemplando também todas as adequações e recomposições necessárias ao perfeito acabamento, inclusive serviços de cortes, furos, posteamento, caixas de piso, remanejamentos, desligamentos, ativação e organização de rack de lógica, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 332.914.088,15 (trezentos e trinta e dois milhões, novecentos e quatorze mil oitenta e oito reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 11h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediado na Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20051-011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-430002/000054/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, de instalação, manutenção e remanejamento de pontos de rede lógicos e elétricos, com fornecimento em definitivo de materiais; compreendendo seus deslocamentos e as fases de planejamento, projeto e execução. Contemplando também todas as adequações e recomposições necessárias ao perfeito acabamento, inclusive serviços de cortes, furos, posteamento, caixas de piso, remanejamentos, desligamentos, ativação e organização de rack de lógica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 126 (cento e vinte e seis) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE ÚNICO						
ITENS	ID PCA	ID SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	463	185035	Custo por ponto para Elaboração de Projetos para redes de pontos lógicos,	Un.	39345	R\$ 281,8790
2	464	184980	Custo por ponto para Elaboração de Projetos para redes de pontos elétricos,	Un.	32341	R\$ 221,6172
3	465	184981	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos e/ou elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto até 30 metros	Un.	12653	R\$ 1.592,2333
4	466	185014	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto acima de 30 até 60 metros	Un	20410	R\$ 1.946,4533
5	467	185049	Serviço instalação de infraestrutura para pontos elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto acima de 30 até 60 metros	Un	15688	R\$ 1.832,0233
6	468	185015	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica . Média do projeto acima de 60 metros	Un	6481	R\$ 2.153,1433
7	469	185048	Serviço instalação de infraestrutura para pontos elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica . Média do projeto acima de 60 metros	Un	6099	R\$ 2.019,6267
Itens	ID	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda de Rede Lógica	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO

	PCA					
8	470	18491 4	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat5e; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	305015	R\$ 21,4400
9	471	18491 5	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat6; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	188325	R\$ 32,3900
10	472	18491 6	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat6A; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	72015	R\$ 57,0033
11	473	18491 7	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, f/utp, cat6 - blindado; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	124975	R\$ 44,3433
12	474	18491 8	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, f/utp, cat6A - blindado; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	62015	R\$ 57,1033
13	400	18491 9	Fornecimento e instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) - CAT5E.	Un.	16975	R\$ 149,9100
14	475	18492 0	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – CAT6.	Un.	20965	R\$ 179,1567
15	476	18492 1	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – CAT6A.	Un.	12515	R\$ 393,8367
16	477	18492 2	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – BLINDADA CAT6.	Un.	14832	R\$ 349,1033
17	478	18492 3	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – BLINDADA CAT6A.	Un.	11665	R\$ 404,3933
18	479	18492 9	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat5e, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	599	R\$ 2.296,838 0
19	480	18493 0	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	947	R\$ 3.534,627 5
20	401	18493 1	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	496	R\$ 6.829,702 5
21	481	18493 2	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat5e, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	547	R\$ 1.274,537 5
22	402	18493 3	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6,	Un.	525	R\$ 1.336,206 0

			descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"			
23	482	18493 4	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19".	Un.	521	R\$ 1.336,206 0
24	483	18493 5	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, Angular, descarregado, 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	545	R\$ 3.572,740 0
25	484	18493 6	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, Angular, descarregado, 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	540	R\$ 3.804,157 5
26	485	18493 7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, Blindado, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	600	R\$ 3.939,015 0
27	486	18493 8	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, Blindado, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	521	R\$ 3.948,470 0
28	487	18493 9	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, cat5e montados em fábrica até 15m.	m	227915	R\$ 23,9450
29	403	18492 4	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6 montados em fábrica até 15m.	m	52567	R\$ 34,2500
30	488	18492 5	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6A montados em fábrica até 15m.	m	28165	R\$ 86,4533
31	489	18492 6	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6 Blindado montados em fábrica até 15m.	m	27520	R\$ 70,2467
32	490	18492 7	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6A Blindado montados em fábrica até 15m.	m	27540	R\$ 170,4867
33	491	18504 1	Instalação de Rack padrão 19", fechado, de piso, de até 44U;	RU*	1355	R\$ 278,0450
34	492	18504 2	Fornecimento e Instalação de Rack padrão 19", fechado, de piso, de até 44U; com guia de cabos vertical.	RU*	1855	R\$ 268,8167
35	404	18504 3	Fornecimento e Instalação de Mini-Rack 19" de até 24U, fechado, de parede;	RU*	1744	R\$ 276,9867
36	381	18504 4	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso Aberto (Tipo Torre ou coluna) de até 44U; com guias laterais com portas de até 150mm.	RU*	1115	R\$ 208,8100

37	405	18494 0	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso tipo Rack Torre Aberto Alta Densidade com guias laterais com portas de 150mm. Com 44 ou 42U	Un.	111	R\$ 18.001,98 00
38	406	18494 1	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso tipo Rack Torre Aberto Alta Densidade com guias laterais com portas de 300mm. Com 44 ou 42U	Un.	991	R\$ 18.917,28 33
39	493	18504 5	Fornecimento e Instalação de Guias de cabo fechado (com tampo) Horizontal até 4U, 19" para Rack de Redes; 50mm de profundidade.	RU*	1009	R\$ 98,0833
40	407	18504 6	Fornecimento e Instalação de Guias de cabo fechado (com tampo) Horizontais, até 4U 19" para Rack de Redes; 120mm de profundidade.	RU*	550	R\$ 136,5767
41	408	18494 2	Fornecimento e Instalação de Bandeja metálica para Rack 19", em chapa galvanizada, com 04 pontos de fixação.	Un.	270	R\$ 261,8725
42	409	18494 3	Fornecimento e Instalação de Bandeja metálica para Rack 19", 1U, em chapa galvanizada, com 02 pontos de fixação.	Un.	202	R\$ 111,2825
43	410	18494 4	Fornecimento e Instalação de Bandeja de Acomodação de Cordões Ópticos, com gaveta deslizante e guia de fibras, para Rack, 1U.	Un.	618	R\$ 800,0900
44	382	18494 5	Fornecimento e Instalação de Cabo óptico multimodo 12FO 50/125µm (OM3) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	17131	R\$ 157,2000
45	411	18494 7	Instalação de Cabeamento óptico multimodo 12FO 50/125µm (OM4) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	17825	R\$ 187,0800
46	494	18494 8	Instalação de Cabeamento óptico monomodo 12FO 9/125µm (OS1) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	16325	R\$ 92,5567
47	412	18494 9	Instalação de Cabeamento óptico monomodo 12FO 9/125µm (OS2) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	16331	R\$ 100,6033
48	383	18495 0	Instalação de DIO 19" 24 portas ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.	Un.	555	R\$ 5.221,216 7
49	413	18495	Instalação de DIO 19" 48 portas	Un.	515	R\$ 6.481,883

		1	ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.			3
50	384	18495 2	Instalação de Mini-DIO 12 portas ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.	Un.	566	R\$ 1.579,087 5
51	414	18495 3	Instalação de cordão otico OS1 - Até 30 m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	22130	R\$ 80,0350
52	415	18495 4	Instalação de cordão otico OS2 - Até 30 m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	22130	R\$ 95,0775
53	416	18495 6	Instalação de cordão otico OM3- Até 30m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	15190	R\$ 197,7367
54	385	18495 7	Instalação de cordão otico OM4- Até 30m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	18284	R\$ 272,3800
55	495	18495 8	Instalação de caixa de emenda óptica 12FO. Para utilização interna (subterrânea ou aérea), conforme projeto.	Un.	1682	R\$ 1.402,566 7
56	386	18497 9	Serviço de reparo em FO, Emenda por Fusões de fibra óptica, com fornecimento de materiais e componentes.	Un	1102	R\$ 206,7000
57	417	18502 5	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CI 30P em infraestrutura existente	m.	2110	R\$ 83,3833
58	496	18502 6	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CI 50P em infraestrutura existente	m.	1710	R\$ 119,1333
59	387	18502 7	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CCI 2P em infraestrutura existente	m.	79710	R\$ 7,4200
60	418	18502 8	Fornecimento e instalação de Conector RJ-11 fêmea (Keystone Jack) 4vias	Un	5600	R\$ 75,2133
61	388	18502 9	Fornecimento e instalação de tomada externa modular RJ-11 fêmea 4vias	Un	13700	R\$ 75,6370
62	419	18498 2	Fornecimento e Instalação de Voice Panel 19", completo, 30 portas, em rack 19"	Un.	119	R\$ 2.668,556 7
63	420	18498 4	Fornecimento e Instalação de Voice Pannel 19", completo, 50 portas, em rack 19"	Un.	112	R\$ 3.600,173 3
64	497	18498 5	Fornecimento e Instalação bloco de engate rápido M10 com bastidor de 1 posição e todos os componentes e acessórios	Un	3270	R\$ 121,1600

			necessários para seu funcionamento.			
65	389	184986	Fornecimento e instalação de bloco de engate rápido M10 para bastidor tubular e todos os componentes e acessórios necessários para seu funcionamento.	Un	1650	R\$ 120,7533
66	498	184987	Fornecimento e Instalação de Bastidor Tubular para Rack 19"(2U), para bloco de engate rápido M10 e todos os componentes e acessórios necessários para seu funcionamento.	Un	560	R\$ 251,0200
67	421	184988	Fornecimento e Instalação de Line Cord RJ11, montado e testado em fábrica.	m.	8460	R\$ 7,8267
68	499	184989	Instalação de ponto lógico óptico, com lançamento de cabo óptico SM - interno BLI 1FO;	Un.	2485	R\$ 1.145,4600
69	390	184990	Instalação de Patch Cord/Line Cords ópticos, simplex Sm com conectores opticos conforme a necessidade, montados em fábrica até 15m. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações e identificações pertinentes.	m.	56680	R\$ 90,5175
70	422	184991	Instalação de Patch Panel 19" óptico, completo, 48 portas, contendo conectores ópticos conforme a necessidade do uso, em rack 19" conforme posicionamento em projeto. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, conectorizações, ativações e identificações pertinentes.	Un.	373	R\$ 6.653,2333
71	423	184992	Instalação de Patch Panel 19" óptico divisor, completo, 1:32 portas, contendo conectores ópticos conforme a necessidade do uso, em rack 19" conforme posicionamento em projeto. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, conectorizações, ativações e identificações pertinentes.	Un.	425	R\$ 12.817,5833
72	500	184993	Instalação de Conector optico de campo SM. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações e	Un.	1520	R\$ 131,3467

			identificações pertinentes.			
73	501	18499 4	Instalação de Terminal Central de linha óptica. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	9	R\$ 704.644,3 825
74	424	18499 5	Instalação de Terminal de borda de rede óptica de 4(quatro) portas. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425	R\$ 5.113,187 5
75	425	18499 6	Instalação de Terminal de borda de rede óptica POE+. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425	R\$ 5.580,333 3
76	391	18499 7	Instalação de Terminal de borda de rede óptica POE++. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425	R\$ 6.302,606 7
77	426	18499 8	Instalação de terminador interno óptico, contemplando instalação dos cabos e fixação do terminador em parede ou superfície plana.	Un.	2545	R\$ 426,8675
Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda de Rede Elétrica	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
78	427	18499 9	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 10A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 2,5mm ² em infraestrutura existente	m	57130	R\$ 31,1667
79	428	18500 0	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 10A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 4mm ² em infraestrutura existente	m	16000	R\$ 37,8233
80	392	18503 6	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 20A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 4mm ² em infraestrutura existente	m	10000	R\$ 43,2333
81	429	18500 1	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 20A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 6mm ² em infraestrutura existente	m	5150	R\$ 62,4500

82	430	18500 2	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 12 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	542	R\$ 1.194,338 6
83	431	18500 3	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 24 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	110	R\$ 1.539,185 0
84	393	18500 4	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 48 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	83	R\$ 1.984,108 0
85	432	18500 5	Instalação de Painel de Distribuição Elétrico de até 125A	Un.	21	R\$ 7.867,370 0
86	394	18500 6	Lançamento de cabo com seção nominal de 10mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	8280	R\$ 21,6861
87	395	18500 7	Lançamento de cabo com seção nominal de 16mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280	R\$ 28,3185
88	433	18500 8	Lançamento de cabo com seção nominal de 25mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280	R\$ 40,2940
89	434	18500 9	Lançamento de cabo com seção nominal de 35mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280	R\$ 60,1609
90	435	18501 0	Lançamento de cabo com seção nominal de 50mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280	R\$ 91,1275
91	436	185011	Lançamento de cabo com seção nominal de 70 a 120mm ² .	m	8280	R\$ 160,7000
92	437	18501 7	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 2,5 mm ² , com 3 vias, com tomada e plugue com trava	m	14200	R\$ 13,4020
93	396	18501 6	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 4 mm ² , com 3 vias, com tomada e plugue com trava	m	14200	R\$ 26,8050
94	397	18501 8	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 6mm ² , com 4 ou 5 vias, com tomada e plugue com trava	m	9150	R\$ 46,8800
95	451	18501 9	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 10mm ² , com 4 ou 5 vias, com	m	9150	R\$ 74,9833

			tomada e plugue com trava			
96	398	18505 3	Instalação de Disjuntor DIN; 1 pólo; até 20A;	Un.	1231	R\$ 21,3688
97	399	18505 4	Instalação de Disjuntor DIN; 2 pólos; até 20A;	Un.	1119	R\$ 55,9151
98	438	18505 5	Instalação de Disjuntor DIN; 1 pólo de 25A;	Un.	710	R\$ 38,1325
99	439	18505 6	Instalação de Disjuntor DIN; 2 pólos de 25A;	Un.	710	R\$ 61,4575
100	440	18505 7	Instalação de Disjuntor DIN; 1 pólo de 32A;	Un.	611	R\$ 42,0905
101	452	18505 8	Instalação de Disjuntor DIN; 2 pólos de 32A;	Un.	611	R\$ 60,4594
102	373	18505 9	Instalação de Disjuntor DIN; 3 pólos de 32A;	Un.	216	R\$ 84,7411
103	453	18506 0	Instalação de Disjuntor DIN; 1 pólo; 40A a 70A;	Un.	103	R\$ 49,8200
104	441	18506 1	Instalação de Disjuntor DIN; 2 pólos; 40A a 70A;	Un.	118	R\$ 65,7571
105	454	18506 2	Instalação de Disjuntor DIN; 3 pólos; 40A a 70A;	Un.	118	R\$ 102,0050
106	455	18506 3	Instalação de Disjuntor DIN; 1 pólo; 80A a 125A;	Un.	84	R\$ 108,5425
107	456	18506 4	Instalação de Disjuntor DIN; 2 pólos; 80A a 125A;	Un.	99	R\$ 154,8545
108	374	18506 5	Instalação de Disjuntor DIN; 3 pólos; 80A a 125A;	Un.	109	R\$ 259,2245
109	457	18506 6	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 1 pólo, até 50A;	Un.	515	R\$ 107,4575
110	442	18506 7	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 2 pólos, até 50A;	Un.	515	R\$ 250,4367
111	379	18506 8	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 3 pólos, até 50A;	Un.	515	R\$ 305,3333
112	458	18506 9	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 1 pólo, de 60A até 100A;	Un.	190	R\$ 121,7540
113	459	18507 0	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 2 pólos, de 60A até 100A;	Un.	190	R\$ 257,0550
114	443	18507 1	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 3 pólos, de 60A até 100A;	Un.	190	R\$ 384,7667
115	375	18507 2	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; Bifásico, 125A;	Un.	78	R\$ 341,9667
116	444	18507 3	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; Trifásico, 125A;	Un.	78	R\$ 420,7500
117	445	18502 0	Instalação de sistema de proteção em quadro/painel elétrico de dispositivos de proteção contra surtos (DPS)	Un.	602	R\$ 300,8333
118	446	18502 1	Instalação de Aterramento através de hastes de cobre "Copperweld" de 5/8 polegadas x 3 metros,	Un.	788	R\$ 4.296,2000

Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda Complementares	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
			interligadas entre si, por meio de cordoalha de cobre nu, em número de três, sendo esta cordoalha de bitola de 10 mm ² no mínimo.			
119	460	185085	Instalação de poste de condutor, para atender rotas de infraestrutura de até 3m de altura	Un.	191	R\$ 2.639,2200
120	461	185022	Instalação de Caixa de Tomada para piso elevado para instalação embutida, com arremate de piso.	Un.	2220	R\$ 730,1200
121	462	185023	Serviço de instalação de linha única de Duto corrugado flexível,	m	18380	R\$ 28,5533
122	447	185089	Remanejamento de pontos logicos sem utilização de novos materias até 15m	Un	6070	R\$ 655,7800
123	380	185090	Remanejamento de pontos elétricos sem utilização de novos materias até 15m	Un	5360	R\$ 682,6733
124	448	185024	Adequação com identificação, acabamento e mapeamento de ponte de lógica de Rack de TI existente	Un	5220	R\$ 684,5809
125	589	185720	Servico de certificacao de pontos logicos, feito por equipamentos de testes especificos para determinar as caracteristicas do meio fisico, de modo que os parametros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalacao e o desempenho assegurado, com registro da situacao do meio de transmissao, Origem: pessoa juridica	Un	16020	R\$ 57,4675
126	588	185725	Certificacao de cabeamento de fibra optica por OTDR. Deverá ser feito por equipamentos de testes especificos para determinar as caracteristicas do meio fisico, de modo que os parametros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalacao e o desempenho assegurado, com registro da situacao do meio de transmissao., Origem: pessoa juridica	Un	6374	R\$ 58,8667

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes:

LOTE ÚNICO					
Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda	Unidade	Quantidade
1	463	185035	Custo por ponto para Elaboração de Projetos para redes de pontos lógicos,	Un.	39345
2	464	184980	Custo por ponto para Elaboração de Projetos para redes de pontos elétricos,	Un.	32341
3	465	184981	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos e/ou elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto até 30 metros	Un.	12653
4	466	185014	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto acima de 30 até 60 metros	Un	20410

5	467	185049	Serviço instalação de infraestrutura para pontos elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica Média do projeto acima de 30 até 60 metros	Un	15688
6	468	185015	Serviço instalação de infraestrutura para pontos lógicos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica . Média do projeto acima de 60 metros	Un	6481
7	469	185048	Serviço instalação de infraestrutura para pontos elétricos com fornecimento de material necessário para atender o projeto demandado, com reserva técnica . Média do projeto acima de 60 metros	Un	6099
Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda de Rede Lógica	Unidade	Quantidade
8	470	184914	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat5e; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	305015
9	471	184915	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat6; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	188325
10	472	184916	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, cat6A; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	72015
11	473	184917	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, f/utp, cat6 - blindado; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	124975
12	474	184918	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo utp, f/utp, cat6A - blindado; 04 pares, em infraestrutura existente.	m	62015
13	400	184919	Fornecimento e instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) - CAT5E.	Un.	16975
14	475	184920	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – CAT6.	Un.	20965
15	476	184921	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – CAT6A.	Un.	12515
16	477	184922	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – BLINDADA CAT6.	Un.	14832
17	478	184923	Fornecimento e Instalação de Conector RJ-45 fêmea (Keystone Jack) – BLINDADA CAT6A.	Un.	11665
18	479	184929	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat5e, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	599
19	480	184930	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	947
20	401	184931	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, carregado, completo, 24 portas, em rack 19"	Un.	496
21	481	184932	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat5e, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	547
22	402	184933	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	525
23	482	184934	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19".	Un.	521
24	483	184935	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, Angular, descarregado, 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	545
25	484	184936	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, Angular, descarregado, 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	540
26	485	184937	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6, Blindado, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	600
27	486	184938	Fornecimento e Instalação de Patch Panel 19", Cat6A, Blindado, descarregado 24 portas sem tomadas Keystone, em rack 19"	Un.	521
28	487	184939	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, cat5e montados em fábrica até 15m.	m	227915
29	403	184924	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6 montados em fábrica até 15m.	m	52567
30	488	184925	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6A montados em fábrica até 15m.	m	28165

31	489	184926	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6 Blindado montados em fábrica até 15m.	m	27520
32	490	184927	Fornecimento e Instalação de Patch Cord/Line Cords, CAT6A Blindado montados em fábrica até 15m.	m	27540
33	491	185041	Instalação de Rack padrão 19", fechado, de piso, de até 44U;	RU*	1355
34	492	185042	Fornecimento e Instalação de Rack padrão 19", fechado, de piso, de até 44U; com guia de cabos vertical.	RU*	1855
35	404	185043	Fornecimento e Instalação de Mini-Rack 19" de até 24U, fechado, de parede;	RU*	1744
36	381	185044	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso Aberto (Tipo Torre ou coluna) de até 44U; com guias laterais com portas de até 150mm.	RU*	1115
37	405	184940	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso tipo Rack Torre Aberto Alta Densidade com guias laterais com portas de 150mm. Com 44 ou 42U	Un.	111
38	406	184941	Fornecimento e Instalação de Rack 19" de piso tipo Rack Torre Aberto Alta Densidade com guias laterais com portas de 300mm. Com 44 ou 42U	Un.	991
39	493	185045	Fornecimento e Instalação de Guias de cabo fechado (com tampo) Horizontal até 4U, 19" para Rack de Redes; 50mm de profundidade.	RU*	1009
40	407	185046	Fornecimento e Instalação de Guias de cabo fechado (com tampo) Horizontais, até 4U 19" para Rack de Redes; 120mm de profundidade.	RU*	550
41	408	184942	Fornecimento e Instalação de Bandeja metálica para Rack 19", em chapa galvanizada, com 04 pontos de fixação.	Un.	270
42	409	184943	Fornecimento e Instalação de Bandeja metálica para Rack 19", 1U, em chapa galvanizada, com 02 pontos de fixação.	Un.	202
43	410	184944	Fornecimento e Instalação de Bandeja de Acomodação de Cordões Ópticos, com gaveta deslizante e guia de fibras, para Rack, 1U.	Un.	618
44	382	184945	Fornecimento e Instalação de Cabo óptico multimodo 12FO 50/125µm (OM3) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	17131
45	411	184947	Instalação de Cabeamento óptico multimodo 12FO 50/125µm (OM4) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	17825
46	494	184948	Instalação de Cabeamento óptico monomodo 12FO 9/125µm (OS1) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	16325
47	412	184949	Instalação de Cabeamento óptico monomodo 12FO 9/125µm (OS2) em infraestrutura existente (predial interna)	m.	16331
48	383	184950	Instalação de DIO 19" 24 portas ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.	Un.	555
49	413	184951	Instalação de DIO 19" 48 portas ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.	Un.	515
50	384	184952	Instalação de Mini-DIO 12 portas ópticas, Tipo LC e/ou SC, UPC e/ou APC.	Un.	566
51	414	184953	Instalação de cordão óptico OS1 - Até 30 m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	22130
52	415	184954	Instalação de cordão óptico OS2 -Até 30 m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	22130
53	416	184956	Instalação de cordão óptico OM3- Até 30m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	15190
54	385	184957	Instalação de cordão óptico OM4- Até 30m. Tipo LC ou SC , UPC ou APC.	m.	18284
55	495	184958	Instalação de caixa de emenda óptica 12FO. Para utilização interna (subterrânea ou aérea), conforme projeto.	Un.	1682
56	386	184979	Serviço de reparo em FO, Emenda por Fusões de fibra óptica, com fornecimento de materiais e componentes.	Un	1102
57	417	185025	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CI 30P em infraestrutura existente	m.	2110
58	496	185026	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CI 50P em infraestrutura existente	m.	1710
59	387	185027	Fornecimento e Serviço de lançamento de cabo de Telefonia CCI 2P em infraestrutura existente	m.	79710
60	418	185028	Fornecimento e instalação de Conector RJ-11 fêmea (Keystone Jack) 4vias	Un	5600
61	388	185029	Fornecimento e instalação de tomada externa modular RJ-11 fêmea 4vias	Un	13700
62	419	184982	Fornecimento e Instalação de Voice Panel 19", completo, 30 portas, em rack 19"	Un.	119
63	420	184984	Fornecimento e Instalação de Voice Pannel 19", completo, 50 portas, em rack 19"	Un.	112

64	497	184985	Fornecimento e Instalação bloco de engate rápido M10 com bastidor de 1 posição e todos os componentes e acessórios necessários para seu funcionamento.	Un	3270
65	389	184986	Fornecimento e instalação de bloco de engate rápido M10 para bastidor tubular e todos os componentes e acessórios necessários para seu funcionamento.	Un	1650
66	498	184987	Fornecimento e Instalação de Bastidor Tubular para Rack 19”(2U), para bloco de engate rápido M10 e todos os componentes e acessórios necessários para seu funcionamento.	Un	560
67	421	184988	Fornecimento e Instalação de Line Cord RJ11, montado e testado em fábrica.	m.	8460
68	499	184989	Instalação de ponto lógico óptico, com lançamento de cabo óptico SM - interno BLI 1FO;	Un.	2485
69	390	184990	Instalação de Patch Cord/Line Cords ópticos, simplex Sm com conectores ópticos conforme a necessidade, montados em fábrica até 15m. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações e identificações pertinentes.	m.	56680
70	422	184991	Instalação de Patch Panel 19" óptico, completo, 48 portas, contendo conectores ópticos conforme a necessidade do uso, em rack 19" conforme posicionamento em projeto. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, conectorizações, ativações e identificações pertinentes.	Un.	373
71	423	184992	Instalação de Patch Panel 19" óptico divisor, completo, 1:32 portas, contendo conectores ópticos conforme a necessidade do uso, em rack 19" conforme posicionamento em projeto. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, conectorizações, ativações e identificações pertinentes.	Un.	425
72	500	184993	Instalação de Conector óptico de campo SM. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações e identificações pertinentes.	Un.	1520
73	501	184994	Instalação de Terminal Central de linha óptica. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	9
74	424	184995	Instalação de Terminal de borda de rede óptica de 4(quatro) portas. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425
75	425	184996	Instalação de Terminal de borda de rede óptica POE+. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425
76	391	184997	Instalação de Terminal de borda de rede óptica POE++. Considerar todos os fornecimentos para as instalações, ativações, configurações e identificações pertinentes.	Un.	425
77	426	184998	Instalação de terminador interno óptico, contemplando instalação dos cabos e fixação do terminador em parede ou superfície plana.	Un.	2545
Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda de Rede Elétrica	Unidade	Quantidade
78	427	184999	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 10A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 2,5mm ² em infraestrutura existente	m	57130
79	428	185000	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 10A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 4mm ² em infraestrutura existente	m	16000
80	392	185036	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 20A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 4mm ² em infraestrutura existente	m	10000
81	429	185001	Fornecimento e Instalação de ponto elétrico com tomada 2P+T - 20A (Padrão Brasileiro), através de 03 fios de 6mm ² em infraestrutura existente	m	5150
82	430	185002	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 12 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	542
83	431	185003	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 24 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	110
84	393	185004	Fornecimento e Instalação de quadro elétrico de 48 posições completo, com montagem e fixação, sem fornecimento de disjuntores.	Un.	83
85	432	185005	Instalação de Painel de Distribuição Elétrico de até 125A	Un.	21
86	394	185006	Lançamento de cabo com seção nominal de 10mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	8280

87	395	185007	Lançamento de cabo com seção nominal de 16mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280
88	433	185008	Lançamento de cabo com seção nominal de 25mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280
89	434	185009	Lançamento de cabo com seção nominal de 35mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280
90	435	185010	Lançamento de cabo com seção nominal de 50mm ² , para instalação de suprimento de quadro.	m	9280
91	436	185011	Lançamento de cabo com seção nominal de 70 a 120mm ² .	m	8280
92	437	185017	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 2,5 mm ² , com 3 vias, com tomada e plugue com trava	m	14200
93	396	185016	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 4 mm ² , com 3 vias, com tomada e plugue com trava	m	14200
94	397	185018	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 6mm ² , com 4 ou 5 vias, com tomada e plugue com trava	m	9150
95	451	185019	Lançamento de cabo PP flexível, com seção nominal de até 10mm ² , com 4 ou 5 vias, com tomada e plugue com trava	m	9150
96	398	185053	Instalação de Disjuntor DIN; 1 polo; até 20A;	Un.	1231
97	399	185054	Instalação de Disjuntor DIN; 2 polos; até 20A;	Un.	1119
98	438	185055	Instalação de Disjuntor DIN; 1 polo de 25A;	Un.	710
99	439	185056	Instalação de Disjuntor DIN; 2 polos de 25A;	Un.	710
100	440	185057	Instalação de Disjuntor DIN; 1 polo de 32A;	Un.	611
101	452	185058	Instalação de Disjuntor DIN; 2 polos de 32A;	Un.	611
102	373	185059	Instalação de Disjuntor DIN; 3 polos de 32A;	Un.	216
103	453	185060	Instalação de Disjuntor DIN; 1 polo; 40A a 70A;	Un.	103
104	441	185061	Instalação de Disjuntor DIN; 2 polos; 40A a 70A;	Un.	118
105	454	185062	Instalação de Disjuntor DIN; 3 polos; 40A a 70A;	Un.	118
106	455	185063	Instalação de Disjuntor DIN; 1 polo; 80A a 125A;	Un.	84
107	456	185064	Instalação de Disjuntor DIN; 2 polos; 80A a 125A;	Un.	99
108	374	185065	Instalação de Disjuntor DIN; 3 polos; 80A a 125A;	Un.	109
109	457	185066	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 1 polo, até 50A;	Un.	515
110	442	185067	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 2 polos, até 50A;	Un.	515
111	379	185068	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 3 polos, até 50A;	Un.	515
112	458	185069	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 1 polo, de 60A até 100A;	Un.	190
113	459	185070	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 2 polos, de 60A até 100A;	Un.	190
114	443	185071	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; 3 polos, de 60A até 100A;	Un.	190
115	375	185072	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; Bifásico, 125A;	Un.	78
116	444	185073	Instalação de Disjuntor Tipo NEMA; Trifásico, 125A;	Un.	78
117	445	185020	Instalação de sistema de proteção em quadro/painel elétrico de dispositivos de proteção contra surtos (DPS)	Un.	602
118	446	185021	Instalação de Aterramento através de hastes de cobre "Copperweld" de 5/8 polegadas x 3 metros, interligadas entre si, por meio de cordoalha de cobre nu, em número de três, sendo esta cordoalha de bitola de 10 mm ² no mínimo.	Un.	788
Itens	ID PCA	ID SIGA	Descrição dos Serviços técnicos sob demanda Complementares	Unidade	Quantidade
119	460	185085	Instalação de poste de condutor, para atender rotas de infraestrutura de até 3m de altura	Un.	191
120	461	185022	Instalação de Caixa de Tomada para piso elevado para instalação embutida, com arremate de piso.	Un.	2220
121	462	185023	Serviço de instalação de linha única de Duto corrugado flexível,	m	18380
122	447	185089	Remanejamento de pontos lógicos sem utilização de novos materiais até 15m	Un	6070

123	380	185090	Remanejamento de pontos elétricos sem utilização de novos materiais até 15m	Un	5360
124	448	185024	Adequação com identificação, acabamento e mapeamento de ponte de lógica de Rack de TI existente	Un	5220
125	589	185720	Serviço de certificação de pontos lógicos, feito por equipamentos de testes específicos para determinar as características do meio físico, de modo que os parâmetros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalação e o desempenho assegurado, com registro da situação do meio de transmissão, Origem: pessoa jurídica	Un	16020
126	588	185725	Certificação de cabeamento de fibra óptica por OTDR. Deverá ser feito por equipamentos de testes específicos para determinar as características do meio físico, de modo que os parâmetros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalação e o desempenho assegurado, com registro da situação do meio de transmissão., Origem: pessoa jurídica	Un	6374

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

LOTE ÚNICO				
Itens	ID SIGA	Unidade	Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)
1	185035	Un.	78.690	19.672
2	184980	Un.	64.682	16.170
3	184981	Un.	25.306	6.326
4	185014	Un	40.820	10.205
5	185049	Un	31.376	7.844
6	185015	Un	12.962	3.240
7	185048	Un	12.198	3.049
8	184914	m	610.030	152.507
9	184915	m	376.650	94.162
10	184916	m	144.030	36.007
11	184917	m	249.950	62.487
12	184918	m	124.030	31.007
13	184919	Un.	33.950	8.487
14	184920	Un.	41.930	10.482
15	184921	Un.	25.030	6.257
16	184922	Un.	29.664	7.416
17	184923	Un.	23.330	5.832
18	184929	Un.	1.198	299
19	184930	Un.	1.894	473
20	184931	Un.	992	248
21	184932	Un.	1.094	273
22	184933	Un.	1.050	262
23	184934	Un.	1.042	260

24	184935	Un.	1.090	272
25	184936	Un.	1.080	270
26	184937	Un.	1.200	300
27	184938	Un.	1.042	260
28	184939	m	455.830	113.957
29	184924	m	105.134	26.283
30	184925	m	56.330	14.082
31	184926	m	55.040	13.760
32	184927	m	27.540	6.885
33	185041	RU*	2.710	677
34	185042	RU*	3.710	927
35	185043	RU*	3.488	872
36	185044	RU*	2.230	557
37	184940	Un.	222	55
38	184941	Un.	1.982	495
39	185045	RU*	2.018	504
40	185046	RU*	1.100	275
41	184942	Un.	540	135
42	184943	Un.	404	101
43	184944	Un.	1.236	309
44	184945	m.	34.262	8.565
45	184947	m.	35.650	8.912
46	184948	m.	32.650	8.162
47	184949	m.	32.662	8.165
48	184950	Un.	1.110	277
49	184951	Un.	1.030	257
50	184952	Un.	1.132	283
51	184953	m.	44.260	11.065
52	184954	m.	44.260	11.065
53	184956	m.	30.380	7.595
54	184957	m.	36.568	9.142
55	184958	Un.	3.364	841
56	184979	Un	2.204	551
57	185025	m.	4.220	1.055
58	185026	m.	3.420	855
59	185027	m.	159.420	39.855
60	185028	Un	11.200	2.800
61	185029	Un	27.400	6.850
62	184982	Un.	238	59
63	184984	Un.	224	56
64	184985	Un	6.540	1.635
65	184986	Un	3.300	825
66	184987	Un	1.120	280
67	184988	m.	16.920	4.230
68	184989	Un.	4.970	1.242
69	184990	m.	113.360	28.340
70	184991	Un.	746	186

71	184992	Un.	850	212
72	184993	Un.	3.040	760
73	184994	Un.	18	4
74	184995	Un.	850	212
75	184996	Un.	850	212
76	184997	Un.	850	212
77	184998	Un.	5.090	1.272
78	184999	m	114.260	28.565
79	185000	m	32.000	8.000
80	185036	m	20.000	5.000
81	185001	m	10.300	2.575
82	185002	Un.	1.084	271
83	185003	Un.	542	135
84	185004	Un.	166	41
85	185005	Un.	42	10
86	185006	m	16.560	4.140
87	185007	m	18.560	4.640
88	185008	m	18.560	4.640
89	185009	m	18.560	4.640
90	185010	m	18.560	4.640
91	185011	m	16.560	4.140
92	185017	m	28.400	7.100
93	185016	m	28.400	7.100
94	185018	m	18.300	4.575
95	185019	m	18.300	4.575
96	185053	Un.	2.462	615
97	185054	Un.	2.238	559
98	185055	Un.	1.420	355
99	185056	Un.	1.420	355
100	185057	Un.	1.222	305
101	185058	Un.	1.222	305
102	185059	Un.	432	108
103	185060	Un.	206	51
104	185061	Un.	236	59
105	185062	Un.	236	59
106	185063	Un.	168	42
107	185064	Un.	198	49
108	185065	Un.	218	54
109	185066	Un.	1.030	257
110	185067	Un.	1.030	257
111	185068	Un.	1.030	257
112	185069	Un.	380	95
113	185070	Un.	380	95
114	185071	Un.	380	95
115	185072	Un.	156	39
116	185073	Un.	156	39
117	185020	Un.	1.204	301

118	185021	Un.	1.576	394
119	185085	Un.	382	95
120	185022	Un.	4.440	1.110
121	185023	m	36.760	9.190
122	185089	Un	12.140	3.035
123	185090	Un	10.720	2.680
124	185024	Un	10.440	2.610
125	185720	Un	32.040	8.010
126	185725	Un	12.748	3.187

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4.1 É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova

empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens;

5.1.2 Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de

evitar a protelação do certame com incrementos irrisórios, quando comparado ao valor da contratação.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital (Anexo IV) apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de

produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens **do lote**, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional cdl@proderj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional cdl@proderj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta ou solução em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a fim de resguardar o contratante, considerando o objeto desta contratação, bem como relevância das atividades do órgão, em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor inicial atualizado.

14.2.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

14.2.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.3.2 seguro-garantia;

14.3.3 fiança bancária; e

14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.

14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Edital; e

14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.

14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, parcelado e sob demanda, após ateste dos serviços executados conforme as Ordens de Serviço, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

15.12 Além do acima exposto, deverá ser observado o disposto no subitem 3.18 e item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, estabelecido em atenção ao conjunto de obrigações a serem definidas, que envolvem desde a fase de elaboração de projetos, as instalações e entrega de As-Built das instalações.

16.2 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, ou outro que o venha substituir, observadas as disposições do art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DEFINIÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 Todos os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da conclusão dos serviços.

19.2 Além do acima exposto, deverá ser observado o disposto no subitem 3.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX – Acordo de Nível de Serviço

Anexo X - Declaração de Sustentabilidade

Anexo XI - Cumprimento de Exigências Legais (referente ao item 4 do Instrumento Convocatório)

....., de..... de 202.....

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – PRODERJ

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 29/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88289538** e o código CRC **A2C0343F**.